



## DECRETO N° 171/2025

**Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais durante as festividades de Natal e Ano Novo, estabelece horários especiais de expediente para compensação e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as celebrações alusivas ao Natal e à Confraternização Universal, datas de grande relevância cultural e social que ensejam a reunião familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal de forma a otimizar os recursos públicos e promover a economicidade, especialmente em períodos de menor fluxo de demandas por parte dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a conveniência de disciplinar o expediente dos servidores públicos municipais, estabelecendo um regime de compensação para garantir a integralidade da jornada de trabalho e a continuidade da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de manter a continuidade e a integralidade dos serviços públicos essenciais, que não admitem interrupção;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, e nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Em regime de compensação pelas horas não trabalhadas nos dias de ponto facultativo, o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 29 de dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026 será estendido, funcionando das 08:00 às 18:00 horas.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, cuja prestação não admite interrupção, tais como os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza urbana, e guarda municipal.

**Parágrafo único.** Os titulares das Secretarias e órgãos responsáveis pelos serviços essenciais mencionados no *caput* deste artigo ficam autorizados a instituir, por meio de Portaria, escalas de serviço e plantões necessários para garantir o atendimento ininterrupto à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 13 de dezembro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde